HOMEOPATIA NO SUS

Autor(res)

Célia Regina Martinez Fortunato
Dayalla Amorim De Matos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE OSASCO

Resumo

“Lei nº 8.080 de setembro de 1990 define o SUS (Sistema Único de Saúde) é um conjunto de ações e serviços de saúde geridos por instituições públicas municipais, Estaduais e Federais.
De acordo com as diretrizes do artigo 198 da Constituição Federal, onde diz que serviços de saúde devem ser de acesso universal para todos, e a nível de assistência, oferendo serviços de saúde curativos e preventivos, de forma individuais e coletivos, se necessário, sem discriminação da população.
No SUS, a medicina tradicional e a medicina complementar são usadas. Essas práticas envolvem homeopatia, acupuntura, fitoterapia e medicina humana.
No Brasil, como especialidade médica desde 1980, a Homeopatia vem ganhando lugar de destaque entre as possibilidades terapêuticas na saúde pública.
A portaria 3237, de 2007, do Ministério da Saúde, passou a incluir os medicamentos que integram a Farmacopeia Homeopática Brasileira na rede do SUS conforme recomenda a PNPIC.
A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS foi publicada na forma das Portarias Ministeriais nº 1.600 de 17 de julho de 2006.
A saúde pública brasileira está pronta para a Homeopatia e o desafio agora é formar profissionais bem-preparados e em números suficientes para suprir a crescente demanda dos pacientes em relação à essa terapêutica que, por suas características focadas no indivíduo e em seu bem-estar, sem dúvida alguma poderá ajudar a modificar para melhor o cenário da saúde no país.